Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 90 DE 2 DE JULHO DE 1.954

BENEDITO MESQUITA CAMARGO,Prefeito Municipal de Cabreúva,Estado de São Paulo,usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,FAÇO saber que a Camara Municipal de Cabreúva,decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal,um crédito de Cr$ 10.000,00(deis mil cruzeiros),suplementar a seguinte verba do orçamento vigente.

§ 9º - DESPESAS DIVERSAS

Eventuais

931-8-99-4 - Despesas Diversas - Despesas Imprevistas

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva,2 de Julho de 1.954

Benedito Mesquita Camargo

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

PUBLICADA NA MESMA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva,aos 2 de Julho de 1.954.

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira
Secretario.